

**Parágrafo Único** - No caso de impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo servidor **Frederico Menezes Coelho** - ID. nº **50854771**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019

**MARCOS ROBERTO MUFFAREG**  
Coordenador-Executivo

Id: 2159670

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## ATOS DO PRESIDENTE

## PORTARIA INEA PRES Nº 825 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA REVISAR A PORTARIA SERLA Nº 567, DE 07/05/2007 E A RESOLUÇÃO INEA Nº 162, DE 26/12/2018.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para revisar: (I) a Portaria SERLA nº 567, de 07/05/07, que estabelece critérios gerais e procedimentos técnicos e administrativos para cadastros, requerimento e emissão de Outorga de Direito de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro; e (II) a Resolução INEA nº 162, que estabelece critério para a determinação da vazão de referência para fins do cálculo de disponibilidade hídrica para outorga de direito de uso de recursos hídricos e usos considerados insignificantes de domínio do Estado do Rio de Janeiro, revoga o art. 10 e altera o art. 18, da Portaria SERLA nº 567, de 07/05/2007.

**Art. 2º**. Designar **ALEXANDRE CRUZ**, Id Funcional nº 4351452-9; **AUGUSTO MARTINS MACHADO**, Id Funcional nº 4353840-1; **LEONARDO IVAN DEBOSSAN**, Id Funcional nº 5097798-9; **EDSON MAGALHÃES ARAÚJO**, Id Funcional nº 4330347-1; **SAMUEL MUYLAERT CAMARGO DA SILVA**, Id Funcional nº 4462375-5; **GISELLE FUNDÃO DE MENEZES LOUSADA**, Id Funcional nº 4347792-5; **MARCIA CHAVES DE SOUZA**, Id Funcional nº 4358105-6 e **LUCIENE STIVANIN GARCIA**, Id Funcional nº 4376866-0, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme Processo Administrativo nº E-07/002.226/19.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

**CLAUDIO BARCELLOS DUTRA**  
Presidente

## PORTARIA INEA PRES Nº 826 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAR O PROJETO DE REFORMA DO COMPLEXO DE LABORATÓRIOS DO INEA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 16 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o projeto de reforma do Completo de Laboratórios do INEA.

**Art. 2º** - Designar **FERNANDO PEDRO CORVINO**, Id Funcional nº 4370273-2; **WANDERLEY ALBERNAZ ROCHA FILHO**, Id Funcional nº 4207902-0; **MAICON GUERRA DE MIRANDA**, Id Funcional nº 4462357-7; **SEBASTIÃO CESAR CASTILHO COSTA**, Id Funcional nº 4348044-6; e **MARIA VIRGÍNIA MORAES DOS REIS FERNANDES**, Id Funcional nº 4347969-3, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme Processo Administrativo nº E-07/002.200/2019.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

**CLAUDIO BARCELLOS DUTRA**  
Presidente

Id: 2159736

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## ATO DO COORDENADOR-EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA INEA COEXEC Nº 67 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

**DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O COORDENADOR-EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Processo nº E-07/002/107198/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ALBERTO NUNES RODRIGUES**, Id Funcional 2028557-4; **CLAUDIO DA CUNHA**, Id Funcional 2148638-7, e **ALVARO SILVA DE MOURA**, Id Funcional 2146842-7, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Inventário de Materiais de Consumo/Permanente do Almoarifado do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, referente ao exercício de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019

**RICARDO CARDOSO DA SILVA**  
Coordenador Executivo e de Planejamento

Id: 2159735

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

## DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

## ATOS DA DIRETORA - ADJUNTA

## PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 107 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DO MÉDIO PARAÍBA - REVISMEP.**

**A DIRETORA-ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ, e

- o Decreto Estadual nº 45.659, de 18 de maio de 2016 - Cria o Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba (REVISMEP),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba (REVISMEP) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- II. Arcelormittal Sul Fluminense S.A.;
- III. Associação Civil Vale Verdejante;
- IV. Associação de Moradores do Bairro Parque Mayra;
- V. Associação dos Biólogos do Sul Fluminense;
- VI. Associação dos Extratores de Areia do Sul Fluminense;
- VII. Associação Ecológica Vale do Paraíba;
- VIII. Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA);
- IX. Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS);
- X. Companhia Siderúrgica Nacional (CSN);
- XI. Fundação Educacional Severino Sombra - Universidade de Vasouras (USS);
- XII. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- XIII. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio) - Área de Relevante Interesse Ecológico Floresta da Cicuta (ARIE CICUTA);
- XIV. Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Pinheiral;
- XV. Jaguar e Land Rover Brasil Indústria e Comércio de Veículos LTDA;
- XVI. MAN Latin America;
- XVII. Nissan do Brasil Automóveis;
- XVIII. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ) - Seção Barra do Pirai;
- XIX. Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, Secretaria Municipal do Ambiente;
- XX. Prefeitura Municipal de Barra Mansa, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS);
- XXI. Pousada Pontal LTDA;
- XXII. Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul;
- XXIII. Prefeitura Municipal de Pinheiral, Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- XXIV. Prefeitura Municipal de Resende, Agência do Meio Ambiente do Município de Resende (AMAR);
- XXV. Prefeitura Municipal de Três Rios;
- XXVI. Prefeitura Municipal de Volta redonda, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XXVII. Programa de Estudo, Manejo e Conservação do Bicho Preguiça (PEMCPB);
- XXVIII. Reflorest Plantas e Jardins LTDA - Entrepote Ambiental;
- XXIX. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Campus Regional Resende (CRR);
- XXX. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) - Campus Três Rios.

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do REVISMEP, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do REVISMEP serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
Diretora - Adjunta

**PORTARIA INEA/DIBAPE Nº 108 DE 21 DE JANEIRO DE 2019,**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA - PEPB.**

**A DIRETORA-ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037 de 05 de julho de 2017,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- a Lei Estadual nº 2.377, de 28 de junho de 1974 - Cria o Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB), e

- a Resolução INEA nº 74, de 02 de julho de 2013 - Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- II. Associação Ambientalista Aliança da Floresta (ALIFLOR);
- III. Associação Carioca de Turismo de Aventura (ACTA);
- IV. Associação Comunitária das Ruas Helianto, Luiza Barata (trecho) e adjacências (ACHELUA) - Centro Sócio Cultural Comunitário Estrela Azul (CSCCEA);
- V. Associação Cultural do Camorim (ACUCA);
- VI. Associação de Apoio a Escola do Colégio Estadual Professor Teófilo Moreira da Costa;
- VII. Associação de Moradores e Amigos de Vargem Grande (AMAVAG);
- VIII. Associação dos Agricultores Orgânicos da Pedra Branca (AGRO-PRATA);
- IX. Associação Movimento Trilha Transcarioca (AMTT);

**X. Centro Integrado de Ação Social e Ambiental / Realengo - Barata (CIASA);**

**XI. CLM Consultoria e Gestão LTDA;**

**XII. Companhia Estadual de Águas e Esgoto (CEDAE);**

**XIII. Concessionária VIÁRIO S.A.;**

**XIV. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Rio de Janeiro (EMATER-RIO);**

**XV. Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro (FEMERJ);**

**XVI. Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ);**

**XVII. Furnas Centrais Elétricas S.A.;**

**XVIII. Instituto Moleque Mateiro de Educação Ambiental LTDA-ME;**

**XIX. Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro - Pastoral do Meio Ambiente;**

**XX. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ) - 57ª Subseção, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro;**

**XXI. Reis Serviços Administrativos e Projetos LTDA-ME - Espaço Origens;**

**XXII. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente (SECONSERMA), Subsecretaria de Meio Ambiente (SUBMA), Coordenadoria de Áreas Verdes (CAV);**

**XXIII. União de Ciclismo de Montanha;**

**XXIV. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) - Escola de Turismo;**

**XXV. Universidade Federal Fluminense (UFF) - Departamento de Geografia;**

**XXVI. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);**

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PEPB, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PEPB serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros no prazo de (120) cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
Diretora-Adjunta

Id: 2159734

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTALDESPACHO DA DIRETORA  
DE 19.01.2019

**PROCESSO Nº E-07/002.12385/2017**- Tendo em vista o constante no processo nº E-07/002.12385/2017 e Ofício INEA/DIRAM nº 305/18, concordo com a Comissão de Fiscalização pelo não acolhimento da resposta apresentada pela Contratada e **APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** à Empresa RIVAN CONSTRUTORA LTDA, em decorrência do descumprimento de cláusulas do Contrato nº 05/2018-INEA, na forma do Parágrafo Único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, c/c o art. 26, inciso III do Decreto nº 41.628/09, alterado pelo Decreto nº 45.430/15.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL  
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 17/01/2019

**PROC. Nº E-07/002.05429/2015 - INDEFIRO** o requerimento de Outorga de direito de uso de recursos hídricos, solicitado pela Empresa Haras Miragem Ltda - ME, Coordenadas Geográficas: 22°25'20,74"s/43°26'56,20"w. Considerando o art. 3º, § 2º, da Resolução INEA nº 129/2015, com base nos autos do processo.

**PROC. Nº E-07/200.715/2004 - INDEFIRO** o requerimento de Licença de Operação, solicitado pela Empresa M C Neto Marmoraria Ltda - ME, para a atividade de comércio varejista de materiais e aparelhamento de pedras para construção. Considerando o art. 3º, § 2º, da Resolução INEA nº 129/2015, com base nos autos do processo.

**PROC. Nº E-07/204.441/2002 - INDEFIRO** o requerimento de Licença de Instalação, solicitado pela Empresa Edison Tuchler, para a implantação de loteamento composto por 213 lotes. Considerando o art. 3º, § 2º, da Resolução INEA nº 129/2015, com base nos autos do processo.

Id: 2159733

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DOIS RIOSDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 30.11.2018

**PROC. Nº E-07/204.003/2007 - INDEFERIDO** o requerimento de Licença Prévia em nome de Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ; feito através do Proc. nº E-07/204.003/2007, para atividade de construção de casas residências na Rua Azer Ribeiro, s/n - São José, Município de Cantagalo - RJ.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS DE SÃO JOÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 21.01.2019

**PROCESSO Nº E-07/201.571/1994 - AUTORIZO** o indeferimento do requerimento de renovação de Licença Ambiental Simplificada - LAS, em nome MARINA PORTO VELEIRO DE BÚZIOS EMPREENDIMENTOS LTDA, para atividade de reforma de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para abastecimento de embarcações, localizado na Travessa de Santana, 01 - Praia dos Ossos, Armação dos Búzios, considerando os termos da notificação SELLAJNOT/01098068 não cumpridos na íntegra.

**PROCESSO Nº E-07/509.763/2012 - AUTORIZO** o indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS em nome de PROLAGOS S/A, para a atividade de implantação e ampliação de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em todo Estado do Rio de Janeiro considerando o não atendimento dos termos da notificação SELLAJNOT/01101581, sem embargo das demais licenças exigíveis.

**PROCESSO Nº E-07/509.762/2012 - AUTORIZO** o indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS em nome de PROLAGOS S/A, para obras de transposição do efluente tratado da ETE de São Pedro da Aldeia para o Rio Flexeira considerando o não atendimento dos termos da notificação SELLAJNOT/01101582, sem embargo das demais licenças exigíveis.

DE 22.01.2019

**PROCESSO Nº E-07/002.103476/2018 - AUTORIZO** o indeferimento do requerimento de Licença de Operação - LO em nome de KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos da Construção Civil, Resíduos de Serviços de Saúde, Resíduos Perigosos (classe I) e Limpa Fossa, no município de Casimiro de Abreu, com base nos autos do processo supracitado.

## DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 22.01.2019

**PROC Nº E-07/002.14274/2015 - INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO S.A.; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração, através do parecer constante em fls. 84/93.

**PROC Nº E-07/002.8371/2013 - INDEFIRO** a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA; RECUSO a so-